

Liminar garante isenção parcial de IPVA para PCD em São Paulo

Nesta terça-feira (1º/2), o Juizado Especial Cível e Criminal de Itapira (SP) suspenheu, em liminar, a cobrança do imposto sobre propriedades de veículos automotores (IPVA) lançado sobre o veículo de um homem com deficiência. A multa pelo descumprimento da medida é de R\$ 10 mil.

Reprodução



Reprodução

A [isenção de IPVA](#) para pessoas com deficiência (PCD) em São Paulo havia sido limitada em 2020 apenas para veículos adaptados e pessoas com deficiência severa ou profunda ([Lei Estadual 17.293/2020](#)). Mas a recente [Lei 17.473/2021](#) restabeleceu o benefício para todas as pessoas com deficiência moderada, grave ou gravíssima e autismo, sem necessidade de adaptação no veículo.

A Secretaria de Fazenda e Planejamento do governo estadual já sinalizou que, em 2022, a isenção seria total para automóveis de até R\$ 70 mil. Para veículos que ultrapassem esse valor, até o limite de R\$ 100 mil, a regra seria a cobrança de IPVA proporcional sobre o excedente.

O autor tinha direito à isenção parcial, já que o valor de seu veículo era de R\$ 77,5 mil. No entanto, o débito tributário foi lançado integralmente no exercício deste ano. Por isso, ele acionou a Justiça, representado pelo advogado **Felipe Mello**.

A juíza Helia Regina Pichotano considerou que a cobrança poderia "gerar abalo ao crédito" do autor e "acarretar a inviabilidade de licenciamento no exercício de 2022".

Por outro lado, a concessão da liminar não impediria a Fazenda estadual de "cobrar o que porventura lhe for devido", já que os efeitos da decisão seriam "facilmente reversíveis".

Clique [aqui](#) para ler a decisão

1000110-73.2022.8.26.0272

Date Created

02/02/2022